



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.638/2025

Constitui a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste e o Estado de São Paulo, referente à Atividade Delegada e dá outras providências.

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- **Considerando**, a Lei Municipal nº 1.364/2017, que dispõe sobre Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, bem como como o Convênio GSSP/ATP-224/11699 que figuram como partes convenientes o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Ouroeste;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I - Membros da Prefeitura Municipal de Ouroeste:

Henri Dias - Procurador Geral Municipal
Ariovaldo Firmiano da Silva - Agente Patrimonial

II - Membros da Polícia Militar:

Ten. Cel. PM Comandante do 16º BPMI
Major PM Subcomandante do 16º BPMI

Art. 2º - A presidência ficará a cargo do Procurador Geral Municipal.

Art. 3º - Os membros da Comissão Paritária de Controle, prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.298/2021.

Município de Ouroeste - SP, 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.639/2025

Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste - Solution Gestão Pública, CNPJ Nº 17.795.008/0001-94 e dá outras providências.

(Processo nº 01/2025)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município,

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- **CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº [1.466](#), de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- **CONSIDERANDO** que nos termos do Processo Administrativo nº 01/2025 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais, por solicitação da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº [1.466](#), de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- **CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 3 de 3

refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 01/2025 houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA - CNPJ nº 17.795.008/0001-94**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº [1.466](#), de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

.....